



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 026/2025

Contratação Direta



Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 24/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

O presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições e considerando as informações contidas no processo e nos termos da Lei 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da licitação, modalidade Contratação Direta, com base nos elementos constantes dos autos, em favor da empresa Auto Center Pneus LTDA, CNP nº 29.202.920/0001-74, com valor total de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais)

Ouro Branco, 24 de março de 2025

WARLEY HIGINO
PEREIRA:127707
81650

Assinado de forma digital
por WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.03.25
16:28:37 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da CMOB



Câmara Municipal de Ouro Branco

Parecer N°. 36/2025

Processo Administrativo N°. 21/2025

Contratação Direta N°. 02/2025

Referência: Contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários de graduação e pós-graduação da Câmara Municipal de Ouro Branco.

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, III "a", DA LEI N°. 14.133/2021. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR QUE APRESENTOU PROPOSTA NA FASE DE PESQUISA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, III, "a", da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em testilha. Também, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a



Câmara Municipal de Ouro Branco

cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

2. O presente caso tem como objetivo avaliar a possibilidade de realizar uma contratação direta, com base nos dispositivos legais aplicáveis, especialmente considerando o fracasso da dispensa de licitação 06/2025 anteriormente realizada. A análise será fundamentada no art. 22, inc. III, da Instrução Normativa nº 67/2021, e no art. 75, inc. III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. O artigo 75, inc. III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a realização de Licitação em caso do procedimento de contratação anteriormente realizado restar deserto ou fracassado, o que, em conjunto com o disposto no artigo 22, inc. III da Instrução Normativa nº 67/2021, permite que a Administração Pública realize contratação de fornecedor que apresentou proposta na fase de pesquisa de preço, desde que mantidas as mesmas condições constantes do Edital ou Aviso de Dispensa.

4. Nesse sentido, a presente contratação toma como base a Dispensa Eletrônica nº 06/2025, processo administrativo 11/2025, realizada a menos de um ano e que restou fracassada.

5. Da documentação acostada ao Processo Administrativo 21/2025 é possível depreender que foi oportunizado aos fornecedores que apresentaram orçamentos na fase de pesquisa de preço realizar a contratação com a Câmara Municipal de Ouro Branco para a prestação do serviço objeto do procedimento em análise, realizada a negociação nos termos do art. 90 §4º, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, o proponente ao qual se pretende contratar foi aquele que apresentou o menor valor na fase de pesquisa de preço, tornando-a válida para a contratação.

6. Nesse sentido, a contratação direta, embora excepcional, não viola os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade. A medida é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e a satisfação do interesse público, sem prejudicar a competitividade e a economicidade. Portanto, a Administração Pública está autorizada a contratar diretamente o fornecedor ou prestador de serviços, uma vez comprovada à necessidade e a vantagem para a Administração.

7. Inclusive, cumpre recomendar também, que deve haver a conferência de toda documentação da empresa a ser contratada, de maneira idêntica a exigida no Aviso



Câmara Municipal de Ouro Branco

de Dispensa de Licitação 06/2025, bem como proceder com a publicação da contratação no PNCP e Boletim Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco.

8. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, diante do fracasso da dispensa de licitação para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. III, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.


Neyli Contador e Silva
Assessoria Jurídica

Ouro Branco, 07 de abril de 2025.


Neyli Contador e Silva
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

Item	Descrição	Unid. de medida	CATMA T/CATSE R	Qtde. estimada de vidas seguradas	Valor <u>Unitário</u> Estimado <u>Mensal</u> 1 vida segurada	Valor <u>Total</u> Estimado <u>Mensal</u> 18 vidas seguradas	Valor <u>Total</u> Estimado <u>12 meses</u> 18 vidas seguradas
1	SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, TENDO COMO COBERTURA MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE E DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	SV.	30142	18	R\$2,23	R\$40,14	R\$481,68
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$481,68							
• <u>Descritivo:</u> - Valor unitário estimado MENSAL representa o valor de 1 vida segurada pelo período de 1 mês. - Valor total estimado MENSAL representa o valor de 18 vidas seguradas pelo período de 1 mês. - Valor total estimado 12 MESES representa o valor de 18 vidas seguradas em 12 meses de contrato. - O valor final de R\$481,68 representa o <u>valor estimado da licitação para registro de preços de seguro</u>							



Câmara Municipal de Ouro Branco

contra acidentes pessoais para 18 vidas seguradas pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

Trata-se de contratação em lote único, composto por um único item, não sendo necessário o desmembramento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Atualmente, a CMOB dispõe de vínculo com estagiários de Graduação e de Pós-Graduação do curso de Direito, que realizam suas atividades nas dependências da Câmara e do CAC (Procon).

Como se sabe, a realização do Programa de Estágios pressupõe a existência de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, a favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme inciso IV, do art. 9º, da lei 11.788/08.

Sendo assim, temos que a contratação do seguro não é apenas uma medida prudente, mas também uma obrigação legal. O não cumprimento dessa exigência pode resultar em sanções e multas para esta instituição, além de possíveis complicações jurídicas em caso de acidentes.

Com efeito, foi publicada a dispensa eletrônica nº 006/25, processo administrativo nº 011/25 pela Câmara Municipal para contratação de tal objeto. Porém, esta restou deserta.

Dada a possibilidade de contratar com a empresa que deu menor orçamento na fase interna da referida dispensa, sendo ela: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, sendo R\$2,23, faz-se necessária a abertura do presente processo.

A providência encontra respaldo no art. 22, inciso III, da IN nº 067/2021 c/c art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

Deve-se ressaltar que a BRASILSEG apresentou toda a documentação de habilitação exigida no certame, bem como apresentou preço que está condizente com o preço de mercado, estando inclusive abaixo do valor de referência do processo deserto.

Tudo isso revela que a medida aqui buscada não ensejará



Câmara Municipal de Ouro Branco

	prejuízo à Administração, tampouco aos princípios que regem o processo licitatório. Sendo assim, motivada está a contratação direta com a empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, para fornecimento do serviço objeto da dispensa eletrônica nº 006/2025, processo administrativo nº 011/2025, <u>utilizando-se como referência o orçamento fornecido na fase interna da dispensa eletrônica nº 006/2025 e ratificado na proposta de preços em anexo.</u>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas (DMHO). O capital segurado deve ser de no mínimo o seguinte: • MORTE ACIDENTAL: R\$20.000,00 • INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: R\$20.000,00 • DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS: R\$500,00
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	É recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, visto que serão necessárias contratações permanentes e frequentes, não sendo possível prever a quantidade necessária dentro do período de vigência da ata. Pela natureza do vínculo havido entre a CMOB e os segurados (estagiários de Graduação e Pós Graduação) e dado o período máximo de duração dos estágios, é comum a rotatividade de estudantes, de modo que a contratação do seguro deve ser feita, a princípio, com o quantitativo de estagiários ativos na Câmara, podendo haver exclusão e ingresso de novos beneficiários durante o período de vigência da ARP, respeitando o limite total de 18 (dezoito) vidas seguradas. Não há obrigatoriedade da Câmara Municipal utilizar todo o quantitativo licitado e registrado em ata.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Tratam-se de serviços comuns e de natureza continuada. Em razão do baixo valor e do risco da contratação, aliado ao



Câmara Municipal de Ouro Branco

	fato de se tratar de serviço de pouca complexidade e baixo risco de inexecução do contratado, não foi realizada a análise de risco.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço. Obs.: Para a presente contratação direta, foi utilizado o orçamento da empresa que forneceu o menor preço na fase interna da dispensa eletrônica nº 006/25 (deserta) – pesquisa de preços em anexo. ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. • Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva; • Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, que comprove que a Contratada está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo do objeto desta licitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

	• Certidão expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, informando que a arrematante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos da contratação:</u> • As especificações dos serviços licitados foram montadas para atender as exatas necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações do item, cotando somente serviços que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta; • <u>A pessoa jurídica a ser contratada deverá ser empresa ou companhia seguradora que atue no mercado de empresas seguradoras nacionais e não pode ser corretora de seguros (intermediária), conforme determinam o art. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/67 e o Acórdão nº 600/2015 TCU Plenário;</u> • Os estagiários (vidas seguradas) são alocados todos na Câmara Municipal de Ouro Branco, seja no prédio principal, seja no PROCON, que situa-se no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão. Os endereços são, respectivamente: Praça Sagrados Corações, 200, Centro, Ouro Branco e Rua Maria Silvéria, 34, lj 2, Centro, Ouro Branco; • A Contratada deve emitir carteirinhas de identificação para cada estagiário segurado; Fornecer comprovantes de cobertura e apólices individuais aos estagiários; Garantir a confidencialidade das informações pessoais dos estagiários; Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço; • A apólice deverá garantir a inclusão de estagiários com deficiência (PCD) sem a imposição de condições ou custos adicionais, assegurando-lhes as mesmas coberturas e benefícios oferecidos aos demais estagiários; • Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada; • Não será admitida a subcontratação do objeto da



Câmara Municipal de Ouro Branco

	licitação; • No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências; • É de responsabilidade da empresa Contratada todos os custos inerentes ao frete, impostos, despesas diretas e indiretas; • <u>Quantitativo, inclusão e exclusão de estagiários:</u> - Estima-se o <u>quantitativo</u> de 18 (dezoito) vidas seguradas no período de 1 ano. Atualmente a CMOB possui contrato com 9 estagiários, porém, existe uma rotatividade inerente à natureza do vínculo e, por isso, o órgão precisa ter uma margem para troca de vidas seguradas durante o período de 1 ano; - Sendo assim, a seguradora possibilitará a <u>inclusão</u> de novos estagiários no decorrer da vigência da apólice, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Câmara Municipal, limitando-se ao quantitativo máximo estimado de 18 (dezoito) estagiários ao longo de 01 (um) ano; - A seguradora também possibilitará a <u>exclusão</u> de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da apólice, a pedido da Contratante; - A Apólice será mantida ainda que com índice inferior a 100% (cem por cento) do número máximo de vidas seguradas; - Não há obrigatoriedade de a CMOB utilizar todo o quantitativo licitado e registrado em ata durante a sua vigência; - A CMOB enviará à Contratada relação inicial de estagiários com seus respectivos nomes, datas de nascimento e CPF, por meio eletrônico, após assinatura do contrato; - Sempre que houver necessidade de modificação, a CMOB informará à Contratada a relação de estagiários que deverão ser incluídos/excluídos, com respectivos nomes, datas de nascimento e CPF, por meio eletrônico.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COBERTURA	a) <u>Morte por acidente:</u> Definição: Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura



Câmara Municipal de Ouro Branco

em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.

Valor da indenização a ser paga: R\$20.000,00.

b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente:

Definição: Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação.

No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.

Valor da indenização a ser paga: R\$20.000,00.

c) Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO):

Definição: Garante ao próprio segurado, em caso de acidente pessoal coberto, o reembolso, limitado ao capital segurado, de despesas médicas, hospitalares, odontológicas e fisioterápicas, efetuadas no tratamento sob orientação médica, em consequência de acidente pessoal, dentro do período de cobertura da apólice, incluindo assistência especial e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado.

Valor da indenização a ser paga: R\$500,00

• **Condições mínimas de cobertura:**

- Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários na CMOB. Além disso, o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário deverá cobrir todo e qualquer sinistro ocorrido ao beneficiário, ocorridos no território nacional;

- A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e



Câmara Municipal de Ouro Branco

	quatro) horas do dia, 7 dias por semana, garantindo os riscos relativos às atividades no estágio e fora dele, e deverão abranger estagiários de Graduação ou Pós-Graduação em Direito ou outros cursos, sem limitação de idade; - Deverá ser disponibilizado o Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários, contendo número da apólice, capital segurado, vigência, nome do Estipulante e do segurado, CPF do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente; - A apólice deve ser elaborada pela Contratada de forma condizente com as exigências do presente Termo de Referência, para que não haja conflito de disposições. Nesta hipótese, prevalecerá o disposto no instrumento licitatório; - A Contratada deve informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro; - A comunicação da Contratada com os segurados poderá ser por telefone, internet ou atendimento personalizado, através de canal disponibilizado pela própria empresa; - A Contratada responderá a qualquer solicitação feita pela Contratante através de telefone, e-mail ou ofício em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação; - O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos previstos, a serem apresentados para cada tipo de cobertura; - A Contratada poderá ofertar condições mais benéficas do que as estipuladas na presente contratação. Porém, em hipótese alguma será admitida a oferta ou supressão dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como daqueles previstos em lei. • <u>Da Rede Credenciada:</u> - A empresa deverá possuir uma rede credenciada na cidade da Contratante e nas cidades limítrofes; - Caso a localidade do sinistro não possua rede credenciada, a Contratada deverá realizar o deslocamento do segurado à cidade onde possua Hospital ou Clínica credenciada, a critério do segurado, devendo esta ser a mais próxima do local onde ocorra o sinistro para que seja prestado o atendimento;
--	---



Câmara Municipal de Ouro Branco

	- A Contratada deverá disponibilizar meios para o deslocamento e será responsável pelos custos envolvidos; - Todas as informações relativas à rede credenciada deverão ser repassadas quando da entrega da Carteirinha aos segurados e atualizadas sempre que necessário, preferencialmente por impresso, e-mail ou <i>Whatsapp</i>.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, autorização da diretoria, ou por outro documento equivalente. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	- Após assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, a Contratada deverá agendar com o Coordenador de Estágios da Câmara Municipal de Ouro Branco, Dr. Victor Vartuli, através do e-mail juridico@ourobranco.cam.mg.gov.br, para as providências cabíveis e início da execução do objeto; - A CMOB enviará à Contratada a relação inicial de estagiários com seus respectivos nomes, datas de nascimento e CPF, por meio eletrônico; - Após o recebimento das informações, a Contratada deverá entregar as apólices no prazo máximo de 10 (dez) dias, juntamente com o Certificado Individual do seguro de vida a todos os beneficiários indicados na listagem inicial.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.



Câmara Municipal de Ouro Branco

FORMA DE PAGAMENTO	A CMOB efetuará o pagamento de <u>FORMA MENSAL, de acordo com o quantitativo de vidas seguradas no mês de referência.</u> Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 1º de abril de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Contratação de seguro de vida para estagiários de graduação e pós graduação
VALOR ESTIMADO	R\$ 762,48 (setecentos e sessenta e dois reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2214 Ficha 28 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 762,48 (setecentos e sessenta e dois reais).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a contratação da empresa Brasilseg Companhia de Seguros, CNPJ 28.196.889/0001-43, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitações, 14.133/21.

Ouro Branco, 08 de abril de 2025.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.04.08 14:48:38 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.490-094 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higinio Pereira